



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65508.004735/2025-11

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039-SEPLJ-DVPCP-2025
(Dispensa de Licitação - Inciso XIII, do Art. 29 da Lei 13.303/16)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição direta de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Dibutilftalato conforme Especificação Técnica 1.E.I-092 REV. 07	401108	kg	2.000	43,80	87.600,00

1.2. O material objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de **Materiais - CATMAT** do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.3. Existindo qualquer conflito entre a descrição do item no edital e no código CATMAT, favor considerar a **descrição do Termo de referência**, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Desta forma, ao analisar as propostas, serão consideradas as exigências do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Entrega dos bens deverá ser realizada em até 30 dias, por remessa única conforme estabelecido pela Seção de Planejamento da FPV (SEPLJ/FPV), no seguinte endereço **Avenida 15 de março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP, CEP 12.620-000**, no horário das 07h00min horas às 15h00min horas.

3.2. No caso de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os materiais serão recebidos:

3.3.1. Após verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

3.3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as

especificações técnicas exigidas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. De acordo com a IN 5/2014, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I. Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>; II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no **Art. 29, Inc de XIII (Dispensa de Licitação)**, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para **2025 / 2026**, na classificação:

PTRES	ND	SUBITEM	PI
171514	339090	11	B1DPPRDINSU

4.4. Poderá ocorrer o reequilíbrio de preço, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei 13303/2016.

4.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta. Dentro do prazo vigente do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente documento;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente documento;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 172 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL (Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. É de responsabilidade do contratado, independente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade ação fiscalizatória ou acompanhamento supostamente efetuado pelo contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023).

7.3. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303/2016

7.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a IMBEL® e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e em qualquer dispositivo legal.

8.2. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

8.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Edital consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

8.2.2. multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

8.2.2.1. atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

8.2.2.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com a legislação vigente;

8.2.2.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

8.2.2.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos materiais;

8.2.2.5. demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

8.2.3. multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

8.2.3.1. atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

8.2.3.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

8.2.3.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

8.2.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

8.2.5. multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

8.2.5.1. atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

8.2.5.2. inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

8.2.5.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

8.2.6. multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

8.2.6.1. atraso injustificado superior a 30 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

8.2.6.2. inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for

entregue;

8.2.7. multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

8.2.7.1. inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

8.2.7.2. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

8.2.7.3. recusa injustificada para assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.8. multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

8.2.8.1. inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

8.2.8.2. demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;

8.2.9. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

8.2.9.1. inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do material, ou simplesmente não for entregue;

8.2.9.2. demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

8.2.10. ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

8.2.11. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

8.2.12. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

8.2.13. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16.

8.2.14. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

8.2.15. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.2.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

8.2.17. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco)

dias úteis, contados da respectiva intimação.

8.2.18. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei e em seus Anexos.

9. MATRIZ DE RISCO

9.1. A IMBEL, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do **ANEXO A** deste documento e da Minuta do Contrato.

Piquete-SP, 10 de setembro de 2025.

DE ACORDO:

Amanda Sousa
Seção de Planejamento

Renata Gasparino Carneiro
Chefe da DVPCP

APROVO:

ESTER DE JESUS MARIANO FÉLIX
Ordenador de Despesas FPV

	ESPECIFICAÇÃO - MATÉRIA PRIMA DIBUTILFTALATO - (DBP, PALATINOL) (Acesso restrito aos empregados da IMBEL/FPV)	01.EJ-092 Rev. 07
---	---	------------------------------------

CÓDIGO EMS: 01.205.049.001, 01.116.049.001

PARÂMETRO	UNIDADE	FAIXA	MÉTODO DE ENSAIO
1 - Aspecto	---	Líquido oleoso, límpido, isento de matérias estranhas em suspensão.	01.N.Q-106
2 - Cor	---	Incolor, podendo variar até castanho claro.	
3 - Odor	---	Leve, característico.	
4 - Teor em Ftalato Dibutílico	%	Min. 97,0	
5 - Densidade a 20° C	g/cm ³	1,040 a 1,060	
6 - Acidez (como ácido ftálico)	%	Máx. 0,03	

CONDIÇÕES DE EMBALAGEM / TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO / MANUSEIO: O produto deve estar embalado em tambor de aço adequadamente fechado, com capacidade para 250 kg. Deve ser armazenado longe de produtos oxidantes em tanques de aço provido de válvula para coleta de pequenas quantidades. Para o manuseio usar os EPI's: luvas de PVC e óculos de segurança.

SEGURANÇA / MEIO AMBIENTE: O risco de incêndio é leve quando exposto ao calor ou chama. Em pequenas quantidades derramadas, usar material absorvente para a coleta dos resíduos. Em grandes vazamentos, deve ser direcionado à estação de tratamento.

OBS.: 1 - Misturado com Nitroglicerina, o DBP não deve diminuir a estabilidade Abel 82,2° C da NGL.
2 - Homologação da Especificação conforme origem, itens 1, 2 e 3 da Rev. 07).

ORIGEM: 07
1 - Homologação de Especificação Técnica, conforme Memorando Interno nº 029SEDP/FPV de 13/09/2023.
2 - Inclusão do código Totvs de industrialização; e
3 - Parametrização da Especificação Técnica, conforme Norma Básica 00.B.G-004 - Codificação de Documentos Normativos de 20/12/2020.

REDAÇÃO:  Thiago Sabedini Muniz Pagotto 1º Ten. QEM/Qmc SEPD	REVISÃO:  Ubirajara da Silva Chefe da DVQN	APROVAÇÃO:  Marcos Galvão do Prado Engº Qui Chefe da DVENG	DATA: 13/09/2023
--	--	--	---------------------

01 Folha

Este documento não pode ser cedido ou copiado sem prévia autorização da autoridade que o aprovou.

CÓPIA NÃO CONTROLADA
ATUALIZAÇÃO NÃO ASSEGUADA
CONTATAR A IMBEL/FPV
ANTES DE SUA UTILIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Amanda dos Santos de Oliveira Sousa, Técnico Administrativo Especializado**, em 10/09/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gasparino Carneiro, Chefe de Divisão**, em 10/09/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ester de Jesus Mariano Felix, Ordenador de Despesas Substituto**, em 11/09/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?](https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0104998** e o código CRC **72F31B8D**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Avenida 15 de Março, s/n, - Bairro Portão da Limeira, Piquete/SP, CEP 12620-000

Fone/Fax (012)3156-9000

Referência: Processo nº 65508.004735/2025-11

SEI nº 0104998